

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS  
IMIGRANTES À CADEIRA EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL**



**CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL**

**SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2014**

## APRESENTAÇÃO

A criação do Conselho Participativo Municipal pela atual gestão municipal representa o compromisso com o fortalecimento da participação social e a transparência nas Subprefeituras. O Conselho Participativo Municipal é um organismo de atuação da sociedade civil e sua criação visa a ampliar a participação popular e transparência nos territórios.

No dia 08 de dezembro de 2013 ocorreu na cidade de São Paulo a primeira eleição do Conselho Participativo Municipal mobilizando cerca de 120 mil pessoas por meio de voto direto e voluntário. No total foram eleitos 1.113 conselheiros participativos que tomaram posse no último dia 25 de janeiro no mesmo dia em que a cidade de São Paulo completou 460 anos. Os conselheiros eleitos têm mandato de dois anos e possuem o papel de exercer o controle social no planejamento, fiscalizar ações e gastos públicos e sugerir políticas públicas para os territórios da cidade.

Com o compromisso de garantir uma participação plural e representativa do conjunto de moradores da cidade na composição do Conselho Participativo Municipal, foi criada dentro dessa instância a cadeira de **Conselheiro Extraordinário para imigrantes**. Com isso, os imigrantes que residem na cidade de São Paulo adquiriram o direito de votar e ser eleitos para atuar junto aos demais conselheiros participativos em 21 Subprefeituras nas quais a comunidade imigrante representa mais de 0,5% da população.

Conforme previsto no Decreto nº 54.645 de 29 de novembro de 2013, que cria a cadeira de conselheiro para imigrantes, por conta do convênio eleitoral com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/SP - na primeira eleição do Conselho Participativo Municipal, se fez necessária a realização de um processo eleitoral extraordinário para os imigrantes. Tendo isso em vista, essa eleição extraordinária para a comunidade imigrante acontecerá no dia 30 de março de 2014 em um único local no centro da cidade (a ser definido e oportunamente divulgado). O período de inscrições será do dia 27 de janeiro a 27 de fevereiro na sede das Subprefeituras.

Esta será a primeira ocasião em que os imigrantes poderão votar e ser votados no Brasil e, portanto, existem algumas especificidades que devem ser observadas neste processo eleitoral. Tendo em vista que as Subprefeituras participarão do processo de recebimento das inscrições dos candidatos, elaboramos este Guia que apresenta orientações às Subprefeituras envolvidas no processo de recebimento das inscrições, sendo importante a sua leitura por parte de todos os funcionários que estarão responsáveis por atender os imigrantes no processo de candidatura.

Por fim, destacamos que o reconhecimento dos imigrantes como parte plena da cidade e a construção de uma política para esse grupo estão entre as metas da atual gestão municipal. Esta eleição representa um momento histórico para a comunidade imigrante de São Paulo. A nossa cidade foi e é construída também com a participação dos muitos imigrantes de diversas origens que aqui chegaram e, no entanto, essas pessoas nunca puderam participar das decisões da cidade. E isso começa a mudar a partir de agora com esta eleição.

A colaboração de todos os funcionários que trabalharão no processo ao longo do seu desenvolvimento é fundamental para que esta iniciativa se concretize. Agradecemos desde já o empenho de todas e todos neste processo eleitoral e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer orientações que se façam necessárias.

Atenciosamente,  
Comissão Eleitoral Central

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

O Decreto nº 54.645 de 29 de novembro de 2013 cria a cadeira do Conselheiro Extraordinário nos Conselhos Participativos Municipais das Subprefeituras visando garantir a participação de imigrantes residentes na cidade de São Paulo. De acordo com este Decreto, a cadeira para imigrantes no Conselho Participativo Municipal é reservada às Subprefeituras que possuem, no mínimo, 0,5% (meio por cento) de imigrantes do total da população local segundo o Censo do IBGE de 2010. A tabela a seguir expõe a taxa de imigrantes por Distrito e Subprefeitura destacando as 21 Subprefeituras aptas a receberem a inscrição de candidatos.

Taxa de Imigrantes por Distrito e Subprefeitura				
Suprefeitura	Distrito	Taxa por distrito	Taxa por Subprefeitura	Habilitada?
Aricanduva/Vila Formosa	Aricanduva	0,82	1,35%	sim
	Carrão	1,94		
	Vila Formosa	1,31		
Butantã	Butantã	3,62	1,90%	sim
	Morumbi	2,79		
	Raposo Tavares	0,77		
	Rio Pequeno	1,29		
	Vila Sônia	1,95		
Campo Limpo	Campo Limpo	0,51	0,68%	sim
	Capão Redondo	0,25		
	Vila Andrade	1,9		
Capela do Socorro	Cidade Dutra	0,82	0,51%	sim
	Grajaú	0,15		
	Socorro	2,01		
Casa Verde	Cachoeirinha	1,26	1,57%	sim
	Casa Verde	2,05		
	Limão	1,58		
Cidade Ademar	Cidade Ademar	0,43	0,36%	não
	Pedreira	0,24		
Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	0,16	0,16%	não
Ermelino Matarazzo	Ermelino Matarazzo	0,32	0,52%	sim
	Ponte Rasa	0,76		
Fraguesia do Ó / Brasilândia	Brasiândia	0,41	0,64%	sim
	Freguesia do Ó	1,03		
Guaianases	Guaianases	0,31	0,38%	não

	Lajeado	0,42		
<b>Ipiranga</b>	Cursino	1,22	1,13%	sim
	Sacomã	0,81		
	Ipiranga	1,74		
<b>Itaim Paulista</b>	Itaim Paulista	0,16	0,24%	não
	Vila Curuçá	0,37		
<b>Itaquera</b>	Cidade Líder	0,39	0,34%	não
	Itaquera	0,32		
	José Bonifácio	0,25		
	Parque do Carmo	0,5		
<b>Jabaquara</b>	Jabaquara	1,44	1,44%	sim
<b>Jaçanã/Tremembé</b>	Jaçanã	1,44	1,85%	sim
	Tremembé	1,24		
<b>Lapa</b>	Barra Funda	3,05	1,33%	sim
	Jaguará	1,33		
	Jaguaré	1,44		
	Lapa	2,48		
	Perdizes	1,49		
	Vila Leopoldina	1,96		
<b>M'Boi Mirim</b>	Jardim Ângela	0,04	0,13%	não
	Jardim São Luís	0,23		
<b>Mooca</b>	Água Rasa	1,42	3,27%	sim
	Belém	5,4		
	Brás	5,1		
	Mooca	2,37		
	Pari	14,34		
	Tatuapé	2,19		
<b>Parelheiros</b>	Marsilac	0,12	0,38%	não
	Parelheiros	0,4		
<b>Penha</b>	Artur Alvim	0,44	1,25%	sim
	Cangaíba	1,04		
	Penha	2,04		
	Vila Matilde	1,36		
<b>Perus</b>	Anhanguera	0,27	0,24%	não
	Perus	0,21		
<b>Pinheiros</b>	Alto de Pinheiros	2,51	3,07%	sim
	Itaim Bibi	3,08		

	Jardim Paulista	3,61		
	Pinheiros	2,71		
<b>Pirituba/Jaraguá</b>	Jaraguá	0,35	0,54%	sim
	Pirituba	0,69		
	São Domingos	0,65		
<b>Santana / Tucuruvi</b>	Mandaqui	0,8	1,83%	sim
	Santana	2,67		
	Tucuruvi	1,87		
<b>Santo Amaro</b>	Campo Belo	2,77	2,77%	sim
	Campo Grande	1,73		
	Santo Amaro	4,17		
<b>São Mateus</b>	Iguatemi	0,17	0,32%	não
	São Rafael	0,34		
	São Mateus	0,41		
<b>São Miguel Paulista</b>	Jardim Helena	0,22	0,47%	não
	S. Miguel Paulista	0,38		
	Vila Jacuí	0,77		
<b>Sé*</b>	Bela Vista	3,46	4,59%	sim
	Bom Retiro	15,98		
	Cambuci	2,24		
	Consolação	3,22		
	Liberdade	4,62		
	República	5,12		
	Sta Cecília	3,12		
	Sé	4,01		
<b>Vila Maria/Vila Guilherme</b>	Vila Guilherme	2,9	3,03%	sim
	Vila Maria	3,39		
	Vila Medeiros	2,78		
<b>Vila Mariana</b>	Moema	3,4	3,12%	sim
	Saúde	2,67		
	Vila Mariana	3,4		
<b>Vila Prudente</b>	São Lucas	0,74	1,04%	sim
	Vila Prudente	1,34		
<b>Sapopemba</b>	Sapopemba	0,23	0,23%	não

\* Pelo fato de ter mais de 10 mil imigrantes, a Subprefeitura da Sé elegerá DOIS conselheiros extraordinários. Em todas as outras Subprefeituras habilitadas haverá UMA cadeira de conselheiro extraordinário.

Segundo o Edital de inscrição dos candidatos imigrantes ao Conselho Participativo Municipal (EDITAL 003/SMRG/2014) as Subprefeituras habilitadas deverão estar preparadas para receber as inscrições dos candidatos entre os dias 27 de janeiro até 27 de fevereiro de 2014 segundo a grade horária explicitada abaixo:

- Dias: 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro - das 9h às 17h;
- Dias: 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro - das 9h às 17h;
- Dias: 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro - das 9h às 17h;
- Sábado: 15 de fevereiro - das 9h às 17h;
- Dias: 17, 18, 20, 21 de fevereiro - das 9h às 17h;
- Dia: 19 de fevereiro - das 9h às 21h;
- Sábado: 22 de fevereiro - das 9h às 17h;
- Dias: 24, 25, 26 e 27 de fevereiro - das 9h às 17h.

Por sua vez, o cronograma de todo o processo eleitoral – da abertura das inscrições até o dia da eleição – deve obedecer aos prazos estipulados pelo mesmo Edital conforme apresentado abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	27/01 a 27/02
Publicação e divulgação do resultado preliminar da lista de candidatos	Até 05/03
Prazo para o recebimento e processamento de recursos e impugnações	A partir da data de publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas
Publicação e divulgação do resultado final da lista de candidatos	A partir de 16/03
Eleição (das 08h às 17h)	30/03

As pessoas habilitadas a se inscrever como candidatas a Conselheiro Extraordinário devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser imigrante<sup>1</sup> residente na cidade de São Paulo (independentemente de sua situação migratória estar regularizada);
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser residente da área da respectiva Subprefeitura (habilitada) onde irá se inscrever;
- d) Não ser candidato a nenhuma outra cadeira extraordinária do Conselho Participativo Municipal de outra Subprefeitura;
- e) Não exercer mandato parlamentar, ocupar cargo em comissão no Poder Público ou participar de alguma Comissão Eleitoral.

Nos próximos itens apresentaremos orientações mais específicas de como a Subprefeitura deverá proceder no processo de recebimento das inscrições dos imigrantes atendendo a todos os prazos e requisitos apresentados acima.

<sup>1</sup> Sobre a condição de ‘ser imigrante’ cabe ressaltar que aqueles que possuem nacionalidade brasileira (naturalizado ou com dupla cidadania) são considerados desabilitados a concorrer à eleição.

## **2. PRIMEIRO PASSO: A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

O Art. 6º do Decreto nº 54.645 de 29 de novembro de 2013 cria as Comissões Eleitorais Locais e dispõe que estas deverão ser compostas por três membros obedecendo à seguinte conformidade:

- a) O Subprefeito será o seu Presidente;
- b) 2 (dois) servidores da Subprefeitura, sendo um titular e um suplente, indicados pelo Subprefeito;
- c) 2 (dois) membros eleitos do Conselho Participativo Municipal da respectiva Subprefeitura, sendo um titular e um suplente, indicados por seus pares.

As atribuições das Comissões Eleitorais Locais nas Subprefeituras envolvem: a indicação dos servidores necessários para a realização do processo eleitoral; a apreciação e homologação das inscrições de candidatos; a fiscalização da votação e apuração; a orientação sobre o processo eleitoral aos interessados em participar da eleição; o recebimento e o encaminhamento à Comissão Eleitoral Central dos recursos dos candidatos e as impugnações de candidaturas; a publicização dos seus atos por meio do Diário Oficial da Cidade; entre outras.

As Comissões Eleitorais Locais ficam instaladas nas sedes das Subprefeituras a partir do dia 27 de janeiro, conforme Art. 6º §1º do Decreto nº 54.645 de 29 de novembro de 2013. Assim sendo, com vistas à efetivação do seu funcionamento, indicamos que os Subprefeitos preencham o modelo de ofício destacado no ANEXO A para requerer formalmente ao Plenário do recém empossado Conselho Participativo Municipal a indicação dos 2 (dois) conselheiros eleitos de cada Subprefeitura necessários para integrarem os trabalhos da Comissão Eleitoral Local.

Considerando as competências da Comissão Eleitoral Local acima explicitadas, indicamos que os Subprefeitos solicitem retorno em até 5 dias úteis da data de início das inscrições (27 de janeiro de 2014), sob pena de inviabilizar o calendário do pleito eleitoral.

Tão logo o recebimento dos nomes dos conselheiros participativos que integrarão a Comissão Eleitoral Local esteja concretizado, solicitamos que as Subprefeituras formalizem a constituição de suas Comissões Eleitorais Locais junto à Comissão Eleitoral Central. Este trâmite será acompanhado pela Secretaria Municipal de Relações Governamentais.

## **3. PREPARANDO A SUBPREFEITURA PARA ATENDER AOS CANDIDATOS**

É importante que as pessoas responsáveis nas Subprefeituras pelo recebimento das inscrições estejam cientes de todas as regras e procedimentos constantes no Decreto nº 54.645 de 29 de novembro de 2013 (ANEXO B) e no Edital 003/SMRG/2014 (ANEXO C). Ademais, a equipe responsável pelas inscrições deve estar atenta às especificidades e diferenças desta inscrição para a Cadeira Extraordinária em relação ao outro processo de inscrição para a composição dos Conselhos Participativos Municipais que aconteceu em

**2013. Alguns dos documentos exigidos no primeiro processo eleitoral diferem daqueles exigidos neste. Por isso, esteja atenta/o às especificidades deste processo de inscrição!**

Segundo o Decreto e o Edital que regulam este processo eleitoral, para a candidatura a este processo eleitoral os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos e formulários (que trazemos no ANEXO D - partes I, III e IV do Decreto):

- a) original e cópia do documento de identificação oficial com foto, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;
- b) declaração de que deseja ser candidato a Conselheiro Extraordinário da Subprefeitura, conforme modelo constante do Anexo D-III;
- c) 2 (duas) fotos 3x4, impressas e recentes;
- d) comprovante de residência ou declaração de residência na área da Subprefeitura, neste último caso conforme modelo constante do Anexo D-I;
- e) lista de apoio à candidatura, com a assinatura de, no mínimo, 100 (cem) pessoas (brasileiros ou imigrantes), conforme modelo constante no Anexo D-IV (esta versão da lista está traduzida em quatro idiomas, mas o modelo publicado no edital em português também poderá ser utilizado).

Sugerimos que todos os anexos estejam impressos e disponíveis nas sedes das Subprefeituras para que os candidatos tenham acesso e possam preenchê-los. Também recomendamos que, caso o candidato não tenha levado cópia de seu documento de identificação e a Subprefeitura tenha máquina de fotocópias, a cópia do documento seja feita no local.

Os materiais de divulgação desta eleição, tais como *banners*, cartazes e panfletos, estão sendo produzidos pela Secretaria Municipal de Comunicação e deverão ser enviados diretamente para as sedes das 21 (vinte e uma) Subprefeituras habilitadas a receber as inscrições até o início do mês de fevereiro. É muito importante que os materiais sejam disseminados junto à comunidade imigrante residente na região e utilizados pelas Subprefeituras. Um dos panfletos da eleição traz informações em quatro idiomas.

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Esta eleição para a cadeira dos conselheiros imigrantes possui algumas especificidades que podem representar novidades para a equipe que receberá as inscrições e gerar dúvidas. Com vistas a nos anteciparmos em relação a algumas questões, apresentamos abaixo duas orientações mais gerais sobre o processo de inscrição.

- **Como identifico se o documento apresentado pelo candidato é válido?**

A cidade de São Paulo concentra a maior comunidade imigrante do país. Estima-se que a cidade possua 368.188 imigrantes com mais de 190 nacionalidades diferentes (dados da Polícia Federal). Por isso, os documentos dos países que poderão ser apresentados pelos candidatos no ato da inscrição possuem uma infinidade de modelos.

Em geral os documentos de identificação que serão levados pelos candidatos serão: Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Protocolo do RNE com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista ou Protocolo de Solicitação de Refúgio com foto. Outros documentos de identificação também poderão ser considerados, desde que seja expedido por autoridade oficial e possuam uma foto do candidato. Lembramos que mesmo documentos – como o Passaporte – com data de validade expirada poderão ser aceitos no ato de inscrição.

**Atenção!** Caso o imigrante seja naturalizado brasileiro e apresente 'RG' será considerado inapto a participar do processo eleitoral. Passaportes de dupla cidadania também configuram inaptidão do candidato a participar do processo eleitoral. Por isso é importante verificar no passaporte estrangeiro se o local de nascimento é uma cidade brasileira, o que pode indicar a existência de dupla cidadania.

- **Se o candidato tiver dificuldade de comunicação na língua portuguesa, o que fazer?**

Se o imigrante no ato de inscrição apresentar dificuldades de se comunicar, é importante que o funcionário da Subprefeitura responsável pelo atendimento seja atencioso e busque atendê-lo da melhor forma possível. Recomendamos que esse funcionário busque alguém na Subprefeitura que possa ajudar no contato com o candidato em outro idioma. Abaixo, disponibilizamos uma comunicação simples que pode ser impressa caso seja apenas necessário informar que a inscrição foi recebida:

**PORTUGUÊS**

*A sua inscrição foi recebida. A lista preliminar dos candidatos aptos a concorrer será publicada a partir do dia 05 de março. Em caso de dúvida, contate a Coordenação de Políticas para Migrantes-SMDHC, através do e-mail [migrantes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:migrantes@prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone 3397-1452.*

**ESPAÑHOL**

*Su solicitud ha sido recibida. Una lista preliminar de los candidatos para la elección se publicará el 05 de marzo. Si usted tiene alguna duda, póngase en contacto con la Coordinación de Políticas para Migrantes-SMDHC por email a través de [migrantes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:migrantes@prefeitura.sp.gov.br) o teléfono 3397-1452.*

**FRANÇÊS**

*Votre demande a été reçue. Une liste préliminaire des candidats aux élections sera publié le 05 Mars. Si vous avez un doute, contactez la Coordination des politiques pour les migrantes-SMDHC par email [migrantes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:migrantes@prefeitura.sp.gov.br) ou par le téléphone 3397-1452.*

**INGLÊS**

*Your application has been received. A preliminary list of candidates able to compete will be published on March 05. If you have any doubt, contact the Migrants Policies Coordination -SMDHC by e-mail [migrantes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:migrantes@prefeitura.sp.gov.br) or phone 3397-1452.*

Obs: Caso a comunicação seja outra, o próprio atendente deverá entrar em contato com a Coordenação Municipal de Migrantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) por meio do telefone e email informados acima.

## 5. ANEXOS

### ANEXO A – Ofício Comissão Eleitoral Local

[LOGO da Prefeitura/Subprefeitura]



São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

#### Ofício n.º xxx/2014-SUB/XX

**Ref.:** Indicação de 2 (dois) membros eleitos do Conselho Participativo Municipal desta Subprefeitura para integrarem os trabalhos da Comissão Eleitoral Local das eleições para a cadeira de Conselheiro Extraordinário a serem realizadas no dia 30 de março de 2014, no horário das 8 às 17 horas, no termos do Decreto n.º 54.654/2013.

#### Senhores(as) Conselheiros(as) Participativos Municipais,

Nos termos do artigo 6º do Decreto n.º 54.654/2013, ficam criadas as Comissões Eleitorais Locais nas Subprefeituras que se enquadrem nos termos do artigo 2º do referido Decreto, para, entre outras competências previstas, auxiliarem na realização das eleições para a cadeira de Conselheiro Extraordinário dos Conselhos Participativos Municipais, criada diante da necessidade de inclusão dos imigrantes residentes na Cidade de São Paulo no processo político de participação social, conforme disposto no Decreto n.º 54.654/2013 que segue anexo.

Compostas por 3 (três) membros, as Comissões Eleitorais Locais deverão ser formadas pelo (i) Subprefeito, que será o seu Presidente; (ii) 2 (dois) servidores da Subprefeitura, sendo um titular e um suplente, indicados pelo Subprefeito; e (iii) 2 (dois) membros eleitos do Conselheiro Participativo Municipal da respectiva Subprefeitura, sendo um titular e um suplente, indicados por seus pares, conforme disposto no artigo 6º do Decreto n.º 54.654/2013, devendo ser instalada na sede da Subprefeitura, no primeiro dia útil após a posse dos Conselheiros eleitos para o Conselho Participativo Municipal realizada em 25 de janeiro de 2014, data de comemoração de 460º Aniversário da Cidade de São Paulo.

Assim sendo, com vistas ao atendimento do disposto pela legislação municipal, bem como no uso de minhas atribuições enquanto Presidente desta Comissão Eleitoral Local e considerando que deve o Subprefeito adotar as providências

necessárias à sua instalação, sirvo-me do presente para requerer ao Plenário do recém empossado Conselho Participativo Municipal a indicação de 2 (dois) conselheiros eleitos nesta Subprefeitura para integrarem, por indicação de seu pares, os trabalhos da Comissão Eleitoral Local das eleições para a cadeira de Conselheiro Extraordinário dos Conselhos Participativos Municipais a serem realizadas no dia 30 de março de 2014, no horário das 8 às 17 horas, no termos do Decreto n.º 54.654/2013.

Considerando as competências da Comissão Eleitoral Local e ainda que a inscrição dos candidatos interessados para a referida eleição será realizada no período de 27 de janeiro a 27 de fevereiro de 2014, peço retorno até 5 dias úteis a fim de que sejam atendidos os termos do Decreto para exercício pleno do controle social do processo eleitoral a ser realizado em breve.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

[NOME do SUBPREFEITO]  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Subprefeito(a) de \_\_\_\_\_

Ilustríssimos(as) Senhores(as)  
**Conselheiros(as) Participativos Municipais**  
DD. Sede da Subprefeitura de \_\_\_\_\_  
[Endereço da Subprefeitura]  
CEP \_\_\_\_\_

## **ANEXO B – Decreto**

### **DECRETO Nº 54.645, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

*Cria a cadeira do Conselheiro Extraordinários Conselhos Participativos Municipais das Subprefeituras, visando garantir a participação dos imigrantes moradores da cidade nesses colegiados.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, que dispõe, nos seus artigos 34 e 35, sobre a criação, composição e atribuições do Conselho Participativo Municipal em cada Subprefeitura, na forma regulamentada pelo Decreto nº 54.156, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que o intuito da criação dos referidos conselhos é a participação efetiva dos moradores da Cidade de São Paulo, inclusive dos imigrantes, cujo número é bastante significativo;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão desse grupo de pessoas nos Conselhos Participativos Municipais, levando-se em conta que as peculiaridades de sua situação os impede de participar do processo ordinário previsto no Decreto nº 54.156, de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, que, em razão de exigências técnicas preconizadas no convênio celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SP, faz-se necessária a realização de processo eleitoral extraordinário para os imigrantes,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criada, nos Conselhos Participativos Municipais das Subprefeituras, a cadeira de Conselheiro Extraordinário para os imigrantes residentes na Cidade de São Paulo.

Art. 2º Será criada 1 (uma) cadeira de Conselheiro Extraordinário nas Subprefeituras em que a presença imigrante corresponda a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da população local, de acordo com os dados do Censo 2010.

Parágrafo único. Nas Subprefeituras em que o número de imigrantes ultrapasse 1% (um por cento) da população local e o número absoluto de imigrantes ultrapasse 10.000 (dez mil), será criada uma segunda cadeira de Conselheiro Extraordinário.

Art. 3º O Conselheiro Extraordinário integra, de forma plena, os Conselhos Participativos Municipais, com as atribuições, vedações e deveres previstos nos artigos 4º, 13 e 14 do Decreto nº 54.156, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Nos casos de perda de mandato, renúncia, morte ou impedimento de qualquer outra natureza, o Conselheiro Extraordinário será substituído por seu respectivo suplente.

Art. 4º O término do mandato dos Conselheiros Extraordinários dar-se-á simultaneamente ao término do mandato dos conselheiros eleitos no processo eleitoral previsto no Decreto nº 54.156, de 2013.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral Central, responsável pelo acompanhamento do processo eleitoral previsto no Decreto nº 54.156, de 2013, abrangerão também o processo eleitoral de que trata este decreto.

§ 1º A Comissão Eleitoral Central passa a contar com mais dois membros, representantes de organizações da sociedade civil que reconhecidamente trabalhem com a pauta dos imigrantes no Município.

§ 2º As indicações dos representantes, titulares e suplentes, referidos no § 1º deste artigo serão feitas pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 6º Ficam criadas Comissões Eleitorais Locais nas Subprefeituras que se enquadrem no disposto no artigo 2º deste decreto, compostas por 3 (três) membros, na seguinte conformidade:

I - o Subprefeito, que será o seu Presidente;

II - 2 (dois) servidores da Subprefeitura, sendo um titular e um suplente, indicados pelo Subprefeito;

III - 2 (dois) membros eleitos do Conselho Participativo Municipal da respectiva Subprefeitura, sendo um titular e um suplente, indicados por seus pares.

§ 1º A Comissão Eleitoral Local será instalada no primeiro dia útil após a posse dos Conselheiros eleitos para o Conselho Participativo Municipal.

§ 2º O local de trabalho da Comissão Eleitoral a que se refere este artigo será a sede da respectiva Subprefeitura, devendo o Subprefeito adotar as providências necessárias à sua instalação.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral Local:

I – zelar pela lisura do processo eleitoral;

II – apreciar e homologar as inscrições de candidatos;

III - indicar os servidores necessários à realização do pleito;

IV - fiscalizar a votação e a apuração no respectivo território;

V - lavrar atas de abertura e de encerramento das eleições de responsabilidade da Subprefeitura;

VI - validar as cédulas de votação;

VII – tornar público seus atos por meio do Diário Oficial da Cidade;

VIII - orientar os interessados a participar da eleição para

Conselheiro Extraordinário do Conselho Participativo Municipal sobre o processo eleitoral;

IX - receber os recursos dos candidatos e as impugnações de candidaturas, encaminhando os à Comissão Eleitoral Central.

## **CRONOGRAMA E CALENDÁRIO**

Art. 8º A eleição dos Conselheiros Extraordinários será composta pelas seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos para a eleição, no período de 27 de janeiro a 27 de fevereiro de 2014, mediante a comprovação do apoio de, no mínimo, 100 (cem) pessoas;

II – eleição, por meio de voto direto, secreto e facultativo, no dia 30 de março de 2014, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Governamentais fará divulgar, no Diário Oficial da Cidade, o calendário das etapas referidas no “caput” deste artigo e os editais integrantes do processo eleitoral dos Conselheiros

Extraordinários.

Art. 9º A atuação dos Conselheiros Extraordinários não implicará vínculo laboral de qualquer natureza com a Prefeitura.

## **DO ELEITOR**

Art. 10. Estão aptos a votar na eleição dos Conselheiros

Extraordinários aqueles que sejam:

I – maiores de 16 (dezesesseis) anos;

II – imigrantes residentes na Cidade de São Paulo, na área da respectiva Subprefeitura, devendo o atendimento dessa condição ser demonstrado mediante a apresentação de comprovante de residência ou da declaração de residência cujo modelo consta do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. O eleitor deverá também assinar declaração afirmando que votará em apenas 1 (uma) Subprefeitura, conforme modelo constante do Anexo II deste decreto.

## **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 11. Estão aptos a se inscreverem como candidatos à eleição dos Conselheiros Extraordinários aqueles que:

I – sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II – sejam imigrantes residentes na Cidade de São Paulo, na área da respectiva Subprefeitura, devendo o atendimento dessa condição ser demonstrado mediante a apresentação de comprovante de residência ou da declaração de residência cujo modelo consta do Anexo I deste decreto;

III – não sejam membros da Comissão Eleitoral Central;

IV – não sejam candidatos a nenhuma outra cadeira extraordinária do Conselho Participativo Municipal de outra Subprefeitura.

Art. 12. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, no momento da inscrição nas sedes das Subprefeituras:

I – original e cópia do documento de identificação oficial com foto, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;

II - declaração de que deseja ser candidato a Conselheiro Extraordinário da Subprefeitura, conforme modelo constante do Anexo III deste decreto;

III - 2 (duas) fotos 3x4, impressas e recentes;

IV – comprovante de residência ou declaração de residência na área da Subprefeitura, neste último caso conforme modelo constante do Anexo I deste decreto;

V – lista de apoio à candidatura, com a assinatura de, no mínimo, 100 (cem) pessoas, conforme modelo constante do Anexo IV deste decreto.

## **DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 13. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral Local, após verificar se as inscrições atendem ou não os requisitos formais previstos no artigo 11 deste decreto, publicará, no Diário Oficial da Cidade e na sede da Subprefeitura, no prazo de 5 (cinco)

dias, a lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas, devendo o indeferimento indicar os requisitos não preenchidos pelos candidatos.

## **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Art. 14. Os interessados poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 11 deste decreto, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista com os nomes das inscrições deferidas.

Art. 15. Os munícipes que tiverem sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista com os nomes das inscrições indeferidas.

Art. 16. As Subprefeituras deverão encaminhar as impugnações e os recursos à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. Findo o prazo para a apresentação de impugnações, o candidato com inscrição impugnada terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar a sua defesa, contados da publicação, no Diário Oficial da Cidade, das inscrições impugnadas, período em que será concedida vista do expediente de inscrição na respectiva Subprefeitura.

Art. 18. A Comissão Eleitoral Central analisará as impugnações e os recursos apresentados, publicando sua decisão final com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições para o Conselho Participativo Municipal, a partir do dia 16 de março de 2014.

## **DA ELEIÇÃO**

Art. 19. A eleição será realizada no dia 30 de março de 2014, no horário das 8 às 17 horas, nas sedes das Subprefeituras que se enquadrarem no disposto no artigo 2º deste decreto e nas quais haja, no mínimo, um candidato.

Parágrafo único. Deverão ser afixadas, nos locais de votação, listas com os nomes completos, os nomes nas cédulas e os números dos candidatos.

Art. 20. Os eleitores votarão mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto, expedido por autoridade nacional ou estrangeira.

Art. 21. Os eleitores votarão em apenas um candidato na Subprefeitura do local de sua residência.

Art. 22. Concluída a apuração dos votos, a Secretaria Municipal de Relações Governamentais proclamará o resultado do pleito, determinando a sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

§ 1º Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, considerando-se os demais candidatos suplentes em ordem decrescente de votação.

§ 2º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O processo eleitoral será organizado pela Secretaria Municipal de Relações Governamentais, com o apoio da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 24. A cadeira extraordinária do Conselho Participativo Municipal e seu processo eleitoral têm caráter transitório, extinguindo-se com o término do mandato, conforme previsto no artigo 4º deste decreto.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, suplementadas se necessário, observado, para o exercício de 2013, o disposto no § 1º do artigo 272 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013.

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Relações Governamentais

ROGÉRIO SOTTILI, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria

## **ANEXO C – Edital - publicado no DOM de 21/Jan/2014**

### **RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS GABINETE DO SECRETÁRIO EDITAL 003/SMRG/2014**

Edital de inscrição dos candidatos imigrantes ao Conselho Participativo Municipal João Antonio da Silva Filho, Secretário Municipal da Secretaria de Relações Governamentais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.645 de 29 de novembro de 2013, torna pública a abertura de inscrição para os imigrantes interessados em se candidatar à cadeira extraordinária dos Conselhos Participativos Municipais nas Subprefeituras.

1. A inscrição dos candidatos imigrantes ao Conselho Participativo Municipal será regida pelas disposições do presente Edital.

#### **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

2. As inscrições de candidatos imigrantes para a eleição do Conselho Participativo Municipal ocorrerão pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, incluindo pelo menos uma noite e um sábado.

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas presencialmente nas sedes das Subprefeituras que atendem os requisitos previstos no artigo 2º do decreto Nº 54.645, de 29 de novembro de 2013, quais sejam: Aricanduva/Vila Formosa, Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Casa Verde, Ermelino Matarazzo, Freguesia do Ó/Brasilândia, Ipiranga, Jabaquara, Jaçanã/Tremembé, Lapa, Mooca, Penha, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi, Santo Amaro, Sé, Vila Maria/Vila Guilherme, Vila Mariana e Vila Prudente.

2.2 - A abertura das inscrições será no dia 27/01/2014 e se encerrará no dia 27/02/2014, nos seguintes dias e horários, nas sedes das Subprefeituras acima mencionadas:

Dias: 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro - das 9h às 17h;

Dias: 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro - das 9h às 17h;

Dias: 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro - das 9h às 17h;

Sábado: 15 de fevereiro - das 9h às 17h;

Dias: 17, 18, 20, 21 de fevereiro - das 9h às 17h;

Dia: 19 de fevereiro - das 9h às 21h;

Sábado: 22 de fevereiro - das 9h às 17h;

Dias: 24, 25, 26 e 27 de fevereiro - das 9h às 17h;

#### **DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS**

3. São requisitos para candidatar-se:

3.1 - ser maior de 18 (dezoito) anos;

3.2 - ser imigrante residente na cidade de São Paulo, na área da respectiva Subprefeitura;

3.3 - não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público;

3.4 - comprovar o apoio de, no mínimo, 100 (cem) residentes do município de São Paulo com mais de 16 anos;

3.5 - não ser membro de alguma Comissão Eleitoral Local ou da Comissão Eleitoral Central;

3.6 - não ser candidato a nenhum outro Conselho Participativo Municipal.

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1 - Documento de identificação oficial (nacional ou do país de origem) com foto - original e cópia;
- 4.2 - Declaração de que deseja ser candidato (Anexo III do Decreto nº 54.645, de 29 de novembro de 2013);
- 4.3 - 2 (duas) fotografias 3X4 impressas e recentes;
- 4.4 - Comprovante de residência ou declaração de que reside na área da subprefeitura, sob as penas da lei (Anexo I Decreto nº 54.645, de 29 de novembro de 2013);
- 4.5 - Lista comprobatória de apoio de 100 (cem) assinaturas, conforme modelo (Anexo IV do Decreto nº 54.645, de 29 de novembro de 2013);
5. Na ficha de inscrição o candidato deverá indicar o nome que constará da lista de candidatos.
6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo o critério para o endereço de referência de inscrição o da Subprefeitura em que reside.
7. A lista comprobatória de apoio, uma vez apresentada para inscrição, não poderá ser complementada posteriormente.

#### DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral Local, após observar se os inscritos atendem os requisitos formais dos itens 3 e 4, publicará no Diário Oficial da Cidade e na Sede da Subprefeitura, no prazo de 3 (três) dias, a lista com os nomes das inscrições deferidas e das indeferidas, sendo que os indeferimentos deverão indicar os subitens não preenchidos.

#### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9. Os interessados poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens 3 e 4 do presente Edital, no prazo de 3 dias, contados da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista prevista no item 8.
10. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de 3 dias, contados da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista prevista no item 8.
11. As subprefeituras, auxiliadas pelas Comissões Eleitorais Locais deverão encaminhar os recursos à Comissão Eleitoral Central no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12. Findo prazo para a apresentação de impugnações, o inscrito terá o prazo de 3 dias para apresentar sua defesa, contados a partir da publicação, no Diário Oficial da Cidade, das inscrições impugnadas, período em que será concedida vista dos expedientes de inscrição nas respectivas Subprefeituras.
13. Após o prazo de vista dos expedientes, apresentada ou não a defesa, as subprefeituras, auxiliadas pelas Comissões Eleitorais Locais, deverão encaminhar as impugnações à Comissão Eleitoral Central no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14. A Comissão Eleitoral Central analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final, com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições para o Conselho Participativo Municipal a partir do dia 16 de março.
- 15 - A lista definitiva indicará o número do candidato para votação, composto por cinco dígitos. Os dois primeiros dígitos identificarão a respectiva Subprefeitura. Os três últimos dígitos serão distribuídos em ordem crescente seguindo a ordem alfabética do nome completo dos candidatos.

**ANEXOS D - Integrantes do Decreto (para candidatos no ato da inscrição)**

**Anexo I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identificação tipo (RNE, Passaporte etc.) \_\_\_\_\_

número \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de votação para Conselheiro

Extraordinário do Conselho Participativo Municipal, nos termos do artigo 11, II, do Decreto nº 54.645,

de 29 de Novembro de 2013, que resido na área da Subprefeitura \_\_\_\_\_

na (rua, avenida, travessa, etc.) \_\_\_\_\_

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## Anexo III

### DECLARAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identificação tipo (RNE, Passaporte etc.) \_\_\_\_\_

número \_\_\_\_\_, **DECLARO**, nos termos do artigo 12, II do Decreto nº 54.645, de 29 de Novembro de 2013, minha intenção em candidatar-me à cadeira de Conselheiro Extraordinário da Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme minha residência.

São Paulo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Anexo IV**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
31.				
32.				
33.				
34.				
35.				
36.				
37.				
38.				
39.				
40.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
41.				
42.				
43.				
44.				
45.				
46.				
47.				
48.				
49.				
50.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
51.				
52.				
53.				
54.				
55.				
56.				
57.				
58.				
59.				
60.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
61.				
62.				
63.				
64.				
65.				
66.				
67.				
68.				
69.				
70.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
71.				
72.				
73.				
74.				
75.				
76.				
77.				
78.				
79.				
80.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
81.				
82.				
83.				
84.				
85.				
86.				
87.				
88.				
89.				
90.				

**Anexo III**



LISTA DE ASSINATURAS PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES –

SIGNATURE LIST FOR APPLICANTS TO THE MUNICIPAL PARTICIPATIVE COUNCIL

- EXTRAORDINARY CHAIR FOR IMMIGRANTS –

LISTE DE SIGNATURES POUR LES CANDIDATS AU CONSEIL DE PARTICIPATION MUNICIPAL

- SIÈGE EXTRAORDINNAIRE POUR LES IMMIGRANTS -

LISTA DE FIRMAS PARA LOS CANDIDATOS AL CONSEJO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

- SILLA EXTRAORDINARIA PARA LOS INMIGRANTES -

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
sob as penas de Lei que colhi \_\_\_\_\_ assinaturas para participar como candidato ao Conselho Participativo Municipal da  
Subprefeitura \_\_\_\_\_, conforme Decreto 54.645, de 29 de Novembro de 2013.

Nº	NOME NAME NOM NOMBRE	DOCUMENTO DOCUMENT DOCUMENT DOCUMENTO	TELEFONE PHONE TÉLÉPHONE TELÉFONO	ASSINATURA SIGNATURE SIGNATURE FIRMA
91.				
92.				
93.				
94.				
95.				
96.				
97.				
98.				
99.				
100.				